



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

IX

Nº

428

DATA DE PUBLICAÇÃO

08 de Março de 2019

PORTARIA UNILA Nº 93, DE 7 DE MARÇO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.002459/2019-88,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 28 de fevereiro de 2019, a pedido, o servidor MARCOS EDUARDO VITORINO DA SILVA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2141770, da função de Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo, código FCC-01, designado pela Portaria UNILA Nº 759/17, publicada no DOU de 28 de Agosto de 2017, seção 2, página 25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 94, DE 7 DE MARÇO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.002459/2019-88,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 28 de fevereiro de 2019, o servidor TIAGO SOUZA BASTOS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2140201, do encargo de Vice-Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo, designado pela Portaria UNILA nº 760/17, publicada no Boletim de Serviço nº 285, de 30 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 95, DE 7 DE MARÇO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.002645/2019-13,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor FABIO BORGES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2885472, para exercer o cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, código CD-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA PROGEPE Nº 334/2019, 07 DE MARÇO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001348/2019-15,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor LUCIANO ARI FIAMONZINI, Técnico em Mecânica, SIAPE 2277947, nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 335/2019, 07 DE MARÇO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001658/2019-84,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora JACQUELINE BOHN COUTO, Revisora de Textos, SIAPE 2148375, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 336/2019, 07 DE MARÇO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001659/2019-57,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora CARLA VALERIA DO NASCIMENTO, Jornalista, SIAPE 2147236, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 04 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 337/2019, 07 DE MARÇO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001607/2019-06,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora CRISTIANE DUTRA STRUCKES, Assistente em Administração, SIAPE 2146789, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 338/2019, 07 DE MARÇO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001660/2019-30,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora GABRIELA WILLIG, Jornalista, SIAPE 1825719, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 05 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 339/2019, 07 DE MARÇO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001623/2019-59,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor GUILHERME ADAM SCHUCK, Assistente em Administração,

SIAPE 2141376, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 24 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 340/2019, 07 DE MARÇO DE 2019. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001579/2019-83, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor LUIZ FRANCISCO GANDIN GONCALVES, Diretor de Imagem, SIAPE 2146405, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 24 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 341/2019, 07 DE MARÇO DE 2019. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001631/2019-37, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor LUIZ BERNARDO DE SOUZA JUNIOR, Operador de Câmera de Cinema e TV, SIAPE 2146059, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 342/2019, 07 DE MARÇO DE 2019. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001589/2019-07, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ALEXANDRE NUNES DE MOURA E SOUZA, Técnico em Artes Gráficas, SIAPE 2162877, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 01 para o padrão de vencimento 02, a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 343/2019, 07 DE MARÇO DE 2019. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112/90; e o processo 23422.002567/2019-82, RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora MADELEINE PIANA DE MIRANDA QUEIROZ, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1551422, do Instituto Latino-americano de Economia, Sociedade e Política para o Instituto Latino-americano de Arte, Cultura e História.

Art. 2º Remover a servidora DINEIA GHIZZO NETO FELLINI, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2138113, do Instituto Latino-americano de Ciências da Vida e da Natureza para o Instituto Latino-americano de Arte, Cultura e História.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 344/2019, 07 DE MARÇO DE 2019. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o art. 87 da Lei Nº 8.112/90; o Decreto nº 5.707/06; a Resolução CONSUN nº 016/14; e o processo 23422.002065/2019-56, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação à servidora TATIANA LOPES DE FREITAS, Bibliotecária-documentalista, SIAPE 1801891, pelo período de 01 de abril a 30 de maio de 2019, correspondente ao 1º quinquênio, referente ao período de 05 de novembro de 2010 a 05 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 345/2019, 08 DE MARÇO DE 2019. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16 e de acordo com o processo 23422.001038/2019-43, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria PROGEPE nº 239, publicada no Boletim de Serviço nº 423, de 15 de fevereiro de 2019, que concedeu Progressão por Capacitação Profissional à servidora DAIANE ARAUJO BULSING, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2417959, nível de Classificação E, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 346/2019, 08 DE MARÇO DE 2019. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001038/2019-43, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora DAIANE ARAUJO BULSING, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2417959, nível de Classificação E, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

EDITAL PPGPPD 11/2019 de 07/03/2019

RESULTADO DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL-CAPES E ACORDO CAPES/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA(FA)

O coordenador do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 1.288/2017, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 21 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente

Edital, o resultado do processo seletivo para a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social–CAPES e Acordo CAPES/FA para alunos regulares do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento, turma 2019.

1 RESULTADO

1.1 No quadro abaixo, encontra-se discriminado o resultado do processo seletivo para a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social–CAPES e Acordo CAPES/FA, em ordem de classificação, conforme Edital PPGPPD 07/2019:

Candidatos(as):	Nota – Edital PPGPPD 25/2018	Classificação	Resultado
LUCCA LEITE POLLINI	8,83	1	Bolsa CAPES
RAIMUNDO CHRISTIAN OLIVEIRA SOARES	8,67	2	Bolsa CAPES/FA
BRENDA MELINA VILLALBA	8,58	3	Lista de Espera
ELISSA EMILY ANDRADA MARQUES	8,33	4	Lista de Espera
EZEQUIEL HENRIQUE HEDLUND	8,17	5	Lista de Espera

2 INSTRUÇÕES

2.1 Os candidatos classificados com atribuição de bolsas devem passar na secretaria a partir da publicação desse edital para assinar o termo de compromisso da respectiva bolsa.

Prof. GILSON BATISTA DE OLIVEIRA
COORDENADOR DO PPGPPD

EDITAL PPGPPD 12/2019 de 08/03/2019

TERCEIRA CHAMADA COMPLEMENTAR DE ALUNO REGULAR PARA INGRESSO NO MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO - TURMA 2019

O coordenador do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 1.288/2017, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 21 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a terceira chamada complementar para ingresso como aluno regular do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento, turma 2019.

1. Conforme a classificação dos candidatos publicada no Edital PPGPPD 25/2018, convoca-se para a matrícula como aluno regular:

Linha de Pesquisa: Estratégia de Desenvolvimento	
Candidato(a) Convocado da Lista de Espera	Motivo da Convocação
ALINE RIBEIRO ROSA	Alocação da candidata Alondra Aurelia Palma Fernandez para ingresso através da Resolução PPGPPD 03/2017, que dispõe sobre vagas adicionais para candidatos graduados no exterior.

2. Orientações para matrícula:

i) Matrícula e início das aulas: A matrícula dos(as) convocados(as) será realizada de 08/03/2019 até 11/03/2019, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. O início das atividades letivas está previsto para 11/03/2019. Recomenda-se fazer agendamento prévio através do e-mail da secretaria: secretaria.ppgppd@unila.edu.br.

ii) Acesso ao PTI - Parque Tecnológico Itaipu: Todas as atividades do PPGPPD são desenvolvidas no Parque Tecnológico Itaipu, situado no endereço Avenida Tancredo Neves, 6731 - Bairro Conjunto C – Foz do Iguaçu – Paraná – Brasil. Para acesso ao parque tecnológico é necessário utilizar o crachá concedido pela Itaipu. Todos serão autorizados a retirar o crachá a partir do dia 07/03/2019. O crachá é retirado ao lado da Barreira da Itaipu

(Setor de Credenciamento) e o candidato(a) selecionado(a) deve apresentar um documento com foto para a retirada do mesmo. As matrículas serão realizadas na secretaria do PPGPPD, no Bloco 04 – Espaço 03 – Sala 05.

iii) Documentos necessários para a matrícula:

1. Cópia e original do Diploma de Graduação (ou certificado de conclusão de curso válido);
2. Cópia e original do Histórico Escolar da Graduação;
3. Cópia e original do CPF (para brasileiros. Posteriormente, os estrangeiros que forem receber bolsa de estudo, deverão apresentar o CPF também);
4. Cópia e original RG, RNE, DNI ou Passaporte com visto válido;
5. Cópias e originais do Título de Eleitor (somente para brasileiros);
6. Comprovante atualizado de quitação eleitoral (www.tse.gov.br, somente para brasileiros);
7. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (somente para brasileiros do sexo masculino);
8. Curriculum Vitae Atualizado (obrigatoriamente no formato Lattes: <http://lattes.cnpq.br> para brasileiros);
9. Ficha de Inscrição anexada no SIGAA, com uma foto 3X4 colorida e recente;
10. Ficha de Matrícula fornecida pela secretaria devidamente preenchida e assinada. Os horários das aulas e o planejamento das atividades letivas de 2019 estão disponíveis na aba “Calendário” do *website* do mestrado.

iv) O não comparecimento no prazo previsto será interpretado como desistência e o(a) candidato(a) aprovado(a) perderá direito à vaga. Existindo vagas, o PPGPPD convocará candidato(a) da lista de espera, conforme nota e classificação obtida no item 1 do Edital PPGPPD 25/2018, sempre respeitando a respectiva modalidade de concorrência.

Prof. GILSON BATISTA DE OLIVEIRA
COORDENADOR DO PPGPPD

PORTARIA PROAGI Nº 028 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 01/2019 firmado com a empresa Eng Hive INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, cujo objeto é a contratação de instalação de ar-condicionado tipo split:

I. Gestor de Execução: CLARISSA BUSS. Arquiteta e Urbanista, SIAPE 2149970;

II. Fiscal Técnico: CARLOS EDUARDO LUSTRE, Engenheiro Mecânico, SIAPE 2143312 (Titular); EDMUNDO SAHD NETO, Engenheiro Mecânico, SIAPE 2164051; JOSÉ ANTÔNIO KAZIENKO SALLET, Técnico em Eletrotécnica, SIAPE 2139771;

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro

das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Vagner Miyamura

PORTARIA PROAGI Nº 29 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23/09/2016, e considerando as atribuições estabelecidas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, a necessidade de descentralização dos procedimentos para a concessão de diárias e passagens e atendendo ao art. 30 da I.N. PROAGI nº 03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o encargo de Solicitante de Viagem e de Solicitante de Passagem, no âmbito do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História - ILAACH, a servidora ANDREIA DA CRUZ, Matrícula SIAPE nº 1923676.

Art. 2º O SCDP atribui o perfil de SOLICITANTE DE VIAGEM as responsabilidades de cadastramento da solicitação inicial da viagem, prorrogação e complementação de viagem, formalização de prestação de contas, anexação de documentos, cancelamento de viagem e exclusão de PCDP.

Art. 3º O SCDP atribui o perfil de SOLICITANTE DE PASSAGEM a responsabilidade de efetuar os procedimentos de cotação de preços de passagens junto às companhias aéreas e agência de viagens, devendo realizar o lançamento do roteiro selecionado no SCDP e encaminhar para aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Vagner Miyamura

PORTARIA PROAGI Nº 030 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 33/2018 firmado com a empresa matoli equipamentos para laboratório eireli, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para áreas de biologia, biotecnologia e química:

I. Gestor de Execução: SOLANGE AIKES. Técnica de Laboratório, SIAPE 1847352;

II. Fiscal Técnico: FERNANDO CEZAR DOS SANTOS, Técnico de Laboratório, SIAPE 2414855 (Titular); GISELI KARENINA TRAESEL, Técnica de Laboratório, SIAPE 1141186 (Suplente).

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Vagner Miyamura

PORTARIA PROAGI Nº 031 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 37/2018 firmado com a empresa matoli equipamentos para laboratório eireli, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o Laboratório de Pavimentos LAPAV e Geotecnia e solos LABGEO:

I. Gestor de Execução: FERNANDA SOTELLO, Administradora, SIAPE 1943262;

II. Fiscal Técnico: DALILA CRISTINA NETTO SELLA, Engenheira Civil, SIAPE 1053465; WAGNER PESSOA PEIXOTO, Técnico em Edificações, SIAPE 2336451;

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir de sua assinatura.

Vagner Miyamura

PORTARIA PROAGI Nº 032 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/zz10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 38/2018 firmado com a empresa DOUGLAS CORDEIRO ME, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o Laboratório de Pavimentos LAPAV e Geotecnia e solos LABGEO:

I. Gestor de Execução: FERNANDA SOTELLO, Administradora, SIAPE 1943262;

II. Fiscal Técnico: DALILA CRISTINA NETTO SELLA, Engenheira Civil, SIAPE 1053465; WAGNER PESSOA PEIXOTO, Técnico em Edificações, SIAPE 2336451;

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Vagner Miyamura

PORTARIA PROAGI Nº 033 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/zz10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 26/2018 firmado com a empresa ENGETOTUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o Laboratório de Pavimentos LAPAV e Geotecnia e solos LABGEO:

I. Gestor de Execução: FELIPE LEONARDO LEANDRO, Assistente em Administração, SIAPE 1823985;

II. Fiscal Técnico: DALILA CRISTINA NETTO SELLA, Engenheira Civil, SIAPE 1053465; WAGNER PESSOA PEIXOTO, Técnico em Edificações, SIAPE 2336451;

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Vagner Miyamura

PORTARIA PROAGI Nº 034, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, e considerando o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de serviços de tradução e interpretação de libras, conforme consta no processo administrativo 23422.002250/2019-08:

I. NATAN REIS AZARIAS, Tradutor Interprete de Língua de Sinais, SIAPE 2172678, lotado no Serviço de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais – SAPNE, como integrante da área demandante;

II. TAHIANA BORBA COELHO, Assistente em Administração, SIAPE 2160777, lotada no Serviço de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais – SAPNE, como integrante da área demandante;

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação, de acordo com o Art. 20 da IN 5/2017, a consecução das seguintes etapas:

I. Estudo Preliminar da Contratação;

II. Gerenciamento de Riscos; e

III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Vagner Miyamura

PORTARIA PROAGI Nº 035 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria

UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para a coordenação do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2019, celebrado com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, CNPJ: 78.680.337/0001-84, que tem como objeto o credenciamento da Professora Juliana Biondi Guanais e do Professor Gil Almeida Felix, da Unila, como docentes colaboradores externos junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras da Unioeste; em conformidade ao Processo Administrativo n.º 23422.014735/2018-88:

I. COORDENADOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Johnny Octavio Obando Morán, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2884799.

Art. 2º As atribuições da designada consistem em cumprir todas as cláusulas do Instrumento de Parceria celebrado e executá-lo fielmente, conforme Plano de Trabalho aprovado; observar as normas da entidade parceira e da UNILA; fornecer, quando solicitado, informações e documentos relativos ao Plano de Trabalho desenvolvido; atestar qualidade dos serviços prestados ou materiais adquiridos em conformidade às especificações do Plano de Trabalho; elaborar, assinar e apresentar relatórios de atividades técnicas ou acadêmicas desenvolvidas, referentes à execução do Plano de Trabalho; Proceder à guarda do processo administrativo correspondente alimentando-o com todas as atividades desenvolvidas ao longo da execução da Parceria, visando assim, fomentar e facilitar a prestação de contas ao final do prazo de vigência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Vagner Miyamura

PORTARIA PROAGI Nº 036 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a coordenação referente ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 02/2019, celebrado com a Secretaria de Educação Superior (SESU), CNPJ 00.394.445/0074-59, que tem como objeto o financiamento de Bolsa de Residência em Saúde Multiprofissional, em conformidade ao Processo Administrativo UNILA n.º 23422.000877/2019-25:

I. COORDENADOR DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Camila Heloisa da Silva, Assistente em Administração, SIAPE 2190881;

II. COORDENADOR AUXILIAR DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Fernanda Sobral Rocha, Assistente em Administração, SIAPE 2190919.

Art. 2º As atribuições da designada consistem em cumprir todas as cláusulas do Instrumento de Parceria celebrado e executá-lo fielmente, conforme Plano de Trabalho aprovado; observar as normas da entidade parceira e da UNILA; fornecer, quando solicitado, informações e documentos relativos ao Plano de Trabalho desenvolvido; atestar qualidade dos serviços prestados ou materiais adquiridos em conformidade às especificações do Plano de Trabalho; elaborar, assinar e apresentar relatórios de atividades técnicas ou acadêmicas desenvolvidas, referentes à execução do Plano de Trabalho; Proceder à guarda do processo administrativo correspondente alimentando-o com todas as

atividades desenvolvidas ao longo da execução da Parceria, visando assim, fomentar e facilitar a prestação de contas ao final do prazo de vigência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da celebração do Termo de Execução Descentralizada.

Vagner Miyamura

PORTARIA PROAGI Nº 037 DE 07 DE MARÇO DE 2019

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato n.º. 39/2018 firmado com a empresa ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de laboratório:

I. Gestor de Execução: FELIPE LEONARDO LEANDRO, Assistente em Administração, SIAPE 1823985;

II. Fiscal Técnico: WAGNER PESSOA PEIXOTO, Técnico em Edificações, SIAPE 2336451; DALILA CRISTINA NETTO SELLA, Engenheira Civil, SIAPE 1053465;

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Vagner Miyamura

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 009/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394/2017, de 30 de junho de 2017, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042/2017,

RESOLVE :

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria PROGRAD-UNILA nº 008/2019 de 22 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 27 de fevereiro de 2019, que alterou a designação de membros para compor o Núcleo Docente Estruturante do curso de Graduação em Engenharia Química, grau bacharelado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

EDITAL 09/2019 – PPGIELA DE 08 DE MARÇO DE 2019
SELEÇÃO DE BOLSISTA

PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD/CAPES)
A coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria UNILA nº 559/2018, publicada no boletim de serviço nº 375 de 15 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, o processo seletivo para a concessão de bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES), em estrita observância às normas e procedimentos contidos na Portaria CAPES nº 86/2013 e no presente edital.

1. DA NATUREZA E OBJETIVOS DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD/CAPES)

1.1 O Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES) tem por objetivo promover a realização de estudos de alto nível, reforçar os grupos de pesquisa nacionais, renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa e promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

2. DA QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DA BOLSIA

2.1 O presente edital visa a implementação de 01 (uma) bolsa no valor de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, paga pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com duração mínima de até 12 (doze) meses, variando de acordo com a modalidade de seleção do bolsista conforme tabela abaixo:

Modalidade de bolsa	Público alvo.	Aceita vínculo empregatício?	Duração máxima da Bolsa
A	Brasileiros estrangeiros residentes no Brasil e portadores de visto temporário.	Não, o bolsista não pode manter vínculos empregatícios de nenhuma espécie enquanto bolsista.	Até 60 meses.
B	Estrangeiros residentes no exterior.	Não, o bolsista não pode manter vínculos empregatícios de nenhuma espécie enquanto bolsista.	Até 60 meses.
C	Brasileiros estrangeiros residentes no Brasil empregados como docentes em IES ou pesquisadores em instituições públicas de pesquisa.	Sim, desde que o bolsista mantenha-se afastado das atividades e não mantenha o vínculo com a mesma IES de onde provém a bolsa PNPD.	Até 12 meses.

2.2 O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

2.3 Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “A”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

2.4 Os candidatos aprovados na modalidade “C” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

2.5 Os candidatos aprovados na modalidade “C” não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas via Sistema Inscreva da UNILA no período informado no cronograma do presente edital. O(A) candidato(a) deverá acessar o website <https://inscreva.unila.edu.br/>, encontrar a seção correspondente para a inscrição neste processo seletivo, preencher todos os dados solicitados pelo sistema e enviar a seguinte documentação nos respectivos campos do sistema supracitado:

- Cópia do documento de identidade ou passaporte;
- Cópia do CPF. Estrangeiros(as) não residentes no Brasil estão isentos(as) de enviarem o presente documento e, caso sejam selecionados(as) para recebimento da bolsa, deverão providenciar a conta bancária em até 30 (trinta) dias após divulgação do resultado final do processo;
- Cópia do cartão bancário contendo agência e conta corrente (o(a) candidato(a) deve ser o(a) titular da conta), com numeração legível ou documento de abertura de conta expedido pela agência. Estrangeiros(as) não residentes no Brasil estão isentos(as) de enviarem o presente documento e, caso sejam selecionados(as) para recebimento da bolsa, deverão providenciar a conta bancária em até 30 (trinta) dias após divulgação do resultado final do processo;
- Cópia do Curriculum Lattes, atualizado e documentado considerando a produção técnico-científica, dos últimos três anos, se brasileiro; ou, se estrangeiro, cópia do currículo documentado, conforme ANEXO I;
- Ficha de Avaliação de Produtividade preenchida e documentada, dos últimos três anos, conforme ANEXO II;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do diploma de doutorado ou ata de defesa de tese; e
- Projeto de pesquisa (até 20 laudas) para um período de 12 meses (passível de renovação), destacando o plano de trabalho e os resultados dele esperados, junto com uma carta de intenções explicitando os interesses e intenções com o pós-doutorado, justificando as razões da escolha do PPGIELA e indicando a linha de pesquisa do programa em que deseja atuar. Parágrafo único: as linhas de pesquisa do PPGIELA encontram-se disponíveis no website do programa: <https://programas.unila.edu.br/iela>

3.2 Somente serão aceitos arquivos em formato .PDF.

3.3 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora dos prazos contidos neste edital ou em local que não seja através do website citado no item 3.1.

3.4 Cada campo do Sistema Inscreva comporta apenas um arquivo .PDF. O tamanho do arquivo não deve ultrapassar 15 Mb por campo.

3.5 Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um comprovante, que valerá como confirmação de inscrição no processo seletivo.

3.6 Serão homologadas as inscrições que atenderem a todos os requisitos e documentações solicitadas neste edital. A não homologação da inscrição implicará na eliminação do(a) candidato(a).

4. REQUISITOS PARA POSTULAÇÃO E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1 Do candidato a bolsista exige-se:

- Possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, na área de sociais e humanidades obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- Não ser aposentado ou estar em situação equiparada; e
- Não ser integrante do quadro de pessoal da UNILA.

4.2 Do(a) bolsista selecionado(a) exigir-se-á:

a) Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

b) Dedicar-se integralmente às atividades do projeto de pesquisa apresentado e aprovado;

c) Ministrar, pelo menos, uma disciplina por ano em conjunto com docentes permanentes do PPGIELA;

d) Ministrar, se necessário, disciplinas na graduação em consonância com sua pesquisa e linha de atuação do PPGIELA;

d) Participação, sempre que solicitado(a), nas atividades do PPGIELA.

5. DOS CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada por comissão formada para este fim, sendo composta por docentes permanentes do PPGIELA.

5.2 A seleção constará das seguintes fases:

5.2.1 Análise do curriculum do(a) candidato(a), que corresponderá a 30% (trinta por cento) da nota total do processo de seleção. O (A) candidato(a) deverá preencher a ficha de produtividade do ANEXO II.

5.2.2 Análise do projeto de pesquisa, que corresponderá a 70% (setenta por cento) da nota total do processo de seleção. Na análise do projeto de pesquisa serão considerados os seguintes aspectos, tendo como nota máxima 10 (dez) pontos cada critério:

1. Problema de pesquisa;

2. Pergunta e objetivos de pesquisa;

3. Justificativas;

4. Fundamentação teórica e referências bibliográficas da pesquisa;

5. Procedimentos metodológicos condizentes com a proposta da pesquisa.

5.3 A nota final do candidato será a soma das notas obtidas nos itens 5.2.1 e 5.2.2, e a classificação final será por ordem decrescente de pontuação.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS

6.1 A divulgação dos editais de abertura, de homologação das inscrições, do resultado preliminar, do resultado dos recursos e do resultado final do processo de seleção de bolsas será feita no portal de editais da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br>).

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Recursos poderão ser encaminhados após a homologação das inscrições e após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.

7.2 Em ambos os casos, o(a) candidato(a) deverá encaminhar o recurso por escrito, em formulário próprio disponibilizado no ANEXO III deste edital, e deverá enviá-lo para o e-mail secretaria.iela@unila.edu.br no período conforme descrito no cronograma presente neste edital.

8. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	08/03/2019	Portal de Editais da UNILA https://documentos.unila.edu.br
Inscrições	08/03/2019 a 07/04/2019 (até 23h59 horário de Brasília)	Sistema https://inscreva.unila.edu.br/
Homologação das inscrições	09/04/2019	Portal de Editais da UNILA https://documentos.unila.edu.br

Submissão de recursos frente ao resultado preliminar	09/04/2019 a 11/04/2019 (até 23h59 horário de Brasília)	e-mail: secretaria.iela@unila.edu.br
Resultado da avaliação dos recursos	12/04/2019	Portal de Editais da UNILA https://documentos.unila.edu.br
Resultado preliminar	17/04/2019	Portal de Editais da UNILA https://documentos.unila.edu.br
Submissão de recursos frente ao resultado preliminar	17/04/2019 a 19/04/2019 (até 23h59 horário de Brasília)	e-mail: secretaria.iela@unila.edu.br
Resultado dos recursos impetrados	23/04/2019	Portal de Editais da UNILA https://documentos.unila.edu.br
Resultado final	23/04/2019	Portal de Editais da UNILA https://documentos.unila.edu.br
Assinatura do termo de compromisso pelo(a) pós-doutorando(a) selecionado(a)	Até 06/05/2019	Secretaria do PPGIELA (Av. Tancredo Neves, 6731 – Conjunto C – PTI Bloco 04 – Espaço 03 – Sala 05 – Foz do Iguaçu – PR - Brasil)

9. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição neste processo de seleção implica no conhecimento e aceitação de todas as suas regras, não sendo possível alegação de desconhecimento por parte dos(as) candidatos(as).

9.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela coordenação do PPGIELA.

LAURA JANAINA DIAS AMATO

ANEXO I

1. Professional data/activity			
Full name	Date of birth	Country	
E-mail			
Institution		Present position	
Department		Start date (month/year)	
Office address		P.O. box	
City	State/Province	Country	Zip code
Phone number	Extension	Fax number	
()		()	
2. Academic background			
Degree	Field of knowledge	Start / End date	

em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria UNILA nº 559/2018, publicada no boletim de serviço nº 375 de 15 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições, considerando o Edital OEA/GCUB nº 001/2018 da Organização dos Estados Americanos (OEA) e Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB) por meio do Programa de Alianças para a Educação e Capacitação (PAEC), o resultado do referido processo publicado no endereço http://www.oas.org/es/becas/bRASIL/DOCS/Seleccionados_OEA-GCUB%202018_spa.PDF, e demais candidatos(as) suplentes publicado no endereço http://www.oas.org/es/becas/bRASIL/DOCS/Suplentes_OEA-GCUB%202018.PDF, resolve publicar a lista de discentes selecionados(as) para ingressar no curso de Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos da Universidade Federal da Integração Latino-Americana com início no primeiro semestre de 2019.

1. DOS(AS) SELECIONADOS(AS)
CARLOS EDUARDO GONGORA SANCHEZ
YULLIAM ROXANA MONCADA VARELA

LAURA JANAINA DIAS AMATO

EDITAL PROGRAD Nº 038, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e considerando as normas estabelecidas na Resolução CONSUN Nº 028, de 25 de julho de 2014, e

CONSIDERANDO

o Edital PROGRAD Nº 029/2019,

RESOLVE:

Retificar o item 6.0 do Anexo I - Formulário de submissão de proposta para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC Geral – do Edital Nº 029, de 19 de Fevereiro de 2019, que torna público o processo de submissão de propostas para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC Geral, para o primeiro semestre de 2019.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1 Fica desde já alterado o Edital PROGRAD nº. 029/2019, conforme estabelecido abaixo:

1.2 Onde se lê:

“6.0. Termo de Compromisso do Docente responsável:

Estou ciente que:

* Devo manter sob minha posse, desde o início da viagem do PVCC até a prestação de contas, o Termo de Compromisso dos Discentes, conforme anexo IV do Edital ao qual submeto essa proposta, devidamente assinado por cada um dos participantes da viagem sob minha responsabilidade;

* Devo Impedir a participação na viagem de discentes que não tenham assinado o Termo de Compromisso dos discentes;

* Devo cancelar a viagem, caso a participação seja inferior a 60% dos discentes ativos no(s) componente(s), objeto da viagem de estudo;

* Estarei impedido de participar, caso esteja em afastamento no período de realização da viagem/atividade para a qual solicito recurso financeiro”.

1.3 Leia-se:

“6.0. Termo de Compromisso do Docente responsável:

Estou ciente que:

* Devo manter sob minha posse, desde o início da viagem do

PVCC até a prestação de contas, o Termo de Compromisso dos Discentes, conforme anexo IV do Edital ao qual submeto essa proposta, devidamente assinado por cada um dos participantes da viagem sob minha responsabilidade;

* Devo Impedir a participação na viagem de discentes que não tenham assinado o Termo de Compromisso dos discentes;

* Devo cancelar a viagem, caso a participação seja inferior a 60% dos discentes ativos no(s) componente(s), objeto da viagem de estudo;

* Estarei impedido de participar, caso esteja em afastamento no período de realização da viagem/atividade para a qual solicito recurso financeiro.

* Devo apresentar as atividades desenvolvidas na viagem na Mostra de Cursos de Graduação, evento integrante da Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNILA, que será realizada no segundo semestre desse ano”.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

Pró-Reitor de Graduação

EDITAL PROGRAD N. 039 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e considerando as normas estabelecidas na Resolução CONSUN Nº 028, de 25 de julho de 2014, e

CONSIDERANDO

o Edital PROGRAD Nº 033/2019,

RESOLVE

Retificar o item 6.0 do Anexo I - Formulário de submissão de proposta para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC específico – do Edital Nº 033, de 21 de Fevereiro de 2019, que torna público o processo de submissão de propostas para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – modalidade componentes curriculares específicos, para o primeiro semestre de 2019.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1 Fica desde já alterado o Edital PROGRAD nº. 033/2019, conforme estabelecido abaixo:

1.2 Onde se lê:

6.0. Termo de Compromisso do Docente responsável:

Estou ciente que:

* Devo manter sob minha posse, desde o início da viagem do PVCC até a prestação de contas, o Termo de Compromisso dos Discentes, conforme anexo IV do Edital ao qual submeto essa proposta, devidamente assinado por cada um dos participantes da viagem sob minha responsabilidade;

* Devo Impedir a participação na viagem de discentes que não tenham assinado o Termo de Compromisso dos discentes;

* Devo cancelar a viagem, caso a participação seja inferior a 60% dos discentes ativos no(s) componente(s), objeto da viagem de estudo;

* Estarei impedido de participar, caso esteja em afastamento no período de realização da viagem/atividade para a qual solicito recurso financeiro”.

1.3 Leia-se:

“6.0. Termo de Compromisso do Docente responsável:

Estou ciente que:

* Devo manter sob minha posse, desde o início da viagem do PVCC até a prestação de contas, o Termo de Compromisso dos Discentes, conforme anexo IV do Edital ao qual submeto essa proposta, devidamente assinado por cada um dos participantes da viagem sob minha responsabilidade;

* Devo Impedir a participação na viagem de discentes que não tenham assinado o Termo de Compromisso dos discentes;

* Devo cancelar a viagem, caso a participação seja inferior a 60% dos discentes ativos no(s) componente(s), objeto da viagem de estudo;

* Estarei impedido de participar, caso esteja em afastamento no período de realização da viagem/atividade para a qual solicito recurso financeiro.

* Devo apresentar as atividades desenvolvidas na viagem na Mostra de Cursos de Graduação, evento integrante da Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNILA, que será realizada no segundo semestre desse ano”.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação

EDITAL PROGRAD Nº 040 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução CONSUEN nº 013/2014, de 23 de julho de 2014, o Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA Nº 394, de 30 de junho de 2017 e conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Tornar pública a abertura do processo de solicitações de apoio financeiro a discentes de graduação que visem a realização de pesquisa de campo, ou visitas técnicas, ou viagens de estudos para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DOS FINS

1.1.1 O apoio financeiro de que trata este Edital objetiva contribuir para a formação acadêmica e profissional dos graduandos, garantindo condições para que o discente amplie e aprofunde conhecimentos, relacionados à sua área de formação e de pesquisa.

1.1.2 É de responsabilidade do discente o conhecimento deste Edital e de seus Anexos, bem como o acompanhamento de publicações deles decorrentes, conforme prazos previstos no Cronograma.

1.2 DO OBJETO

1.2.1 As propostas de apoio financeiro a discentes, para realização de pesquisa de campo, ou visitas técnicas, ou viagens de estudos tendo em vista a realização de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, selecionadas por este Edital, serão implementadas no primeiro semestre letivo de 2019.

1.2.2 O apoio financeiro a que se refere este Edital, só pode ser concedido 01 (uma) única vez, podendo o interessado participar dos editais, para sua concessão, a partir da matrícula no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I.

1.3. DAS DEFINIÇÕES

1.3.1 Para fins deste Edital, compreende-se como pesquisas de campo, as observações de fatos e fenômenos, com consequente coleta de dados, em espaços específicos, referentes àqueles com objetivo de complementação de conhecimentos curriculares para realização do TCC.

1.3.2 Para fins deste Edital, compreende-se como visitas

técnicas, as atividades de observação *in loco*, técnicas, métodos e procedimentos, experiências e alternativas na execução de planos, programas ou projetos, que complementarão os conhecimentos curriculares para realização do TCC.

1.3.3 Para fins deste Edital, compreende-se como viagens de estudos, as atividades de aprendizagens de conhecimentos teóricos e/ou práticos que exijam deslocamentos para locais externos à sede da universidade que complementarão os conteúdos curriculares para realização do TCC.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1 O valor global destinado à execução do presente Edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.2 O apoio de que trata este Edital refere-se ao financiamento dos seguintes itens:

I. custeio de transporte, ida e volta para os locais de pesquisa de campo, ou visita técnica, ou viagem de estudos, nos termos deste Edital;

II. custeio de diárias.

3. DOS VALORES DE FINANCIAMENTO

3.1 Poderão ser concedidos os seguintes auxílios:

a) Transporte:

- para atividades realizadas em localidade próxima à sede da UNILA – numa distância inferior a 150 km - mesmo que em outro país: no máximo R\$ 100,00 (cem reais);
- para atividades realizadas nas regiões Sul e Sudeste e Estado do Mato Grosso do Sul: no máximo R\$500,00 (quinhentos reais);
- para atividades realizadas nos demais Estados do Brasil: no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- para atividades realizadas no exterior, a uma distância de 151 Km a 700 Km da Unila: no máximo R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- para atividades realizadas no exterior, a uma distância de 701 Km a 1400 Km da Unila: no máximo R\$ 900,00 (novecentos reais);
- para atividades realizadas no exterior, a uma distância acima de 1401 Km da Unila: no máximo R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

b) Diárias (por período):

- Entre 01 e 05 dias: total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- Entre 06 e 10 dias: total de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- Entre 11 e 15 dias: total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- Entre 16 e 20 dias: total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

3.2 O critério para a definição das distâncias definidas nos itens anteriores será o disponibilizado pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e satélite Google Mapas, disponível em www.google.com.br/maps.

3.3 São passíveis de soma os valores de transporte e diárias.

3.4 Os recursos serão depositados em conta-corrente, em nome do beneficiado, a ser informada no ato da submissão da solicitação.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 As solicitações devem ser submetidas, respeitando-se o seguinte cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital que normatiza as inscrições	27/02/2019
Período de submissão das solicitações	28/02 a 06/04/2019
Publicação do Edital com o resultado preliminar da avaliação das solicitações	11/04/2019
Prazo para interposição de recurso administrativo	12 e 13/09/2019
Publicação do Edital com o resultado da avaliação dos recursos administrativos	15/04/2019
Publicação do Edital com o resultado final	15/04/2019
Assinatura do Termo de Compromisso pelos discentes	16, 17 e 18/04/2019
Prazo previsto para encaminhamento das solicitações à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN)	22/04/2019
Previsão para depósito do apoio financeiro em conta corrente informada pelo discente contemplado	Primeira quinzena do mês de maio
Entrega da prestação de contas, conforme item 12 deste Edital.	Até 07 (sete) dias corridos após o término da atividade

4.2 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos de auxílios.

5. DAS CONDIÇÕES FUNDAMENTAIS

5.1 DA CONCESSÃO DE RECURSOS

5.1.1 Para concessão do apoio financeiro, a atividade deve estar prevista na metodologia do Projeto de Pesquisa do TCC, em conformidade com os princípios gerais de um trabalho de pesquisa científica, amparado pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e sob responsabilidade de um docente orientador.

5.1.2 O apoio financeiro será concedido em caráter individual, durante o primeiro semestre letivo de 2019, no qual o discente está desenvolvendo seu TCC, desde que o discente preencha todos os requisitos e condições do item 5.2.1 deste Edital.

5.1.3 São passíveis de receber apoio financeiro, os discentes regularmente matriculados no componente curricular de TCC, a partir do TCC I, e que estejam formalmente orientados por docente da UNILA.

5.2 DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE SOLICITAÇÃO

5.2.1 Serão homologadas apenas as solicitações de apoio financeiro cujo discente:

- I. estiver regulamente matriculado no TCC;
- II. possuir índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (seis);
- III. dispor de um orientador responsável pela atividade;
- IV. apresentar a atividade de pesquisa de campo, ou visita técnica, ou viagem de estudos prevista expressamente na metodologia do Projeto de Pesquisa de seu TCC, que demonstre a real necessidade da viagem ou atividade;
- V. possuir carta de anuência de seu orientador, reafirmando a necessidade da atividade, conforme Anexo VI desse Edital;
- VI. não possuir débitos junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação, de Extensão e de Assuntos Estudantis, e Biblioteca Latino-Americana da

UNILA;

VII. realizar o preenchimento correto e completo da inscrição no sistema eletrônico;

VIII. realizar de forma legível a anexação no sistema eletrônico de todos os documentos exigidos.

5.2.2 O cumprimento do inciso VI do item 5.2.1 deste Edital será feito, por meio de informações coletadas nas respectivas unidades, após o encerramento do prazo de inscrições, mediante o envio pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno (PROGRAD/DAAA), da relação de inscritos.

5.2.3 O não cumprimento das regras estabelecidas pela Resolução COSUEN Nº 013/2014 e por este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE SOLICITAÇÕES

6.1 Para a submissão de solicitações de apoio financeiro a que se refere este Edital, os candidatos realizarão inscrição exclusivamente no endereço eletrônico disponível no [INSCREVA](#), do dia 28 de fevereiro de 2019 até as 23hs59 do dia 06 de abril de 2019.

6.2 Para inscrever a solicitação de apoio, objeto desse Edital, o discente deverá anexar no endereço eletrônico de inscrições os seguintes documentos:

- I. formulário para solicitação de apoio financeiro a discentes, para realização de pesquisa de campo, visita técnica e viagens de estudos para a realização de TCC (Anexo I deste Edital);
- II. Projeto de Pesquisa de TCC, que atenda o item 5.1.1, no qual deva constar, obrigatoriamente a introdução, a justificativa, o referencial teórico, a metodologia e o cronograma;
- III. cópia legível do RG ou RNE, CPF e comprovante bancário (em que conste seu nome, o número da conta, a agência e o banco);
- IV. anexar carta de anuência (recomendação) de seu orientador, reafirmando a necessidade da atividade.

6.3 A UNILA não se responsabiliza pela não efetivação de inscrições por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

6.4 Não será, em nenhuma hipótese, possível a alteração e/ou complementação da documentação após a submissão da solicitação.

6.5 Textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos serão desconsiderados.

6.6 Só serão aceitos documentos com assinatura digital se anteriormente ao seu envio o próprio signatário confirmar sua assinatura, enviando a confirmação para o e-mail prograd.daad@unila.edu.br, através do seu e-mail institucional da UNILA.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

7.1 Compete à PROGRAD/DAAA analisar, classificar, divulgar o resultado das solicitações e conceder as solicitações de apoio financeiro.

7.2 Para fins de classificação, serão considerados os

seguintes critérios de prioridade:

I. maior Ira medido, a partir da relação entre o IRA do discente e o IRA médio de todos os discentes do curso no qual o discente está matriculado, ou seja:

IRA do discente

IRA médio do curso

II. menor percentual de carga horária pendente em disciplinas obrigatórias do curso;

III. não reprovação anterior em nenhum componente curricular de TCC.

8. DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

8.1 O resultado preliminar da avaliação será divulgado no dia 11 de abril de 2019 no [Portal de Editais da Graduação](#).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso, o pedido de reconsideração da análise da inscrição, ou de reconsideração da decisão relativa à classificação da proposta apresentada.

9.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente via preenchimento do formulário disponível no anexo II deste edital, que deverá ser submetido no sistema eletrônico [Inscрева](#) no endereço <https://inscreva.unila.edu.br/> entre os dias 12 e 13 de abril de 2019, devendo apresentar justificativas do motivo do desacordo em relação à decisão.

9.3 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas administrativas de julgamento quanto à classificação da proposta ou procedimentos adotados.

9.4 Não serão consideradas como recurso, alterações no conteúdo da proposta inicial.

9.5 O resultado da avaliação dos recursos administrativos serão publicados no dia 15 de abril de 2019, no [Portal de Editais da Graduação](#).

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final das solicitações será publicado no dia 15 de abril de 2019 no [Portal de Editais da Graduação](#).

10.2 O discente que tiver sua solicitação deferida, conforme o edital de resultado final, deverá enviar no sistema eletrônico [Inscрева](#) (<https://inscreva.unila.edu.br/>) entre os dias 16 e 18 de abril de 2019, o termo de compromisso preenchido, assinado e digitalizado, conforme o anexo VII deste edital.

10.3 Só serão encaminhadas para pagamento as solicitações que enviarem o termo de compromisso devidamente preenchido e assinado.

11. DAS PUBLICAÇÕES

11.1. Toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UNILA.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

12.1 A prestação de contas do apoio recebido se dará por meio dos seguintes documentos:

I. relatório de atividades, conforme Anexo III desse Edital;

II. declaração de utilização dos recursos para custeio dos gastos com transporte e diárias, conforme Anexo IV deste Edital;

III. bilhetes de embarque referentes as passagens rodoviárias e/ou aéreas (ida e volta) adquiridas com recursos do Edital.

12.2 Os documentos mencionados no item 12.1 deverão ser digitalizados e anexados no sistema eletrônico [Inscрева](#) no prazo de até 07 (sete) dias corridos após o término do evento.

12.3 O não envio da documentação no prazo do item 12.2 constituirá situação de inadimplência, acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios ao discente em débito, e na obrigatoriedade de devolução à UNILA, em valores atualizados, do valor recebido.

12.4 Sete dias após a realização da prestação de contas, se ela for aprovada o discente receberá da PROGRAD/DAAA, em seu e-mail institucional, um comprovante da aprovação da mesma.

12.5 Não haverá certificação para estas atividades, já que as mesmas são atividades de ensino vinculadas à execução do TCC.

13. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1 A concessão de apoio financeiro poderá ser cancelada, a qualquer tempo:

I. como consequência do descumprimento de quaisquer normas arroladas neste Edital e na Resolução COSUEN 013/2014;

II. por indisponibilidade orçamentária.

13.2 O discente contemplado com o apoio financeiro e que, por qualquer razão, não realizar a atividade prevista, deverá ressarcir o valor recebido à UNILA, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

13.3 Para a devolução de valores, o discente deverá preencher formulário específico, Anexo V deste Edital, e encaminhar ao e-mail da PROGRAD/DAAA - prograd.daad@unila.edu.br, - ou, ainda, entregar pessoalmente no PROGRAD/DAAA, UNILA Vila A, sala 03b (térreo), das 08h as 17h.

13.4 A PROGRAD/DAAA fará a emissão da GRU e a encaminhará ao discente pelo e-mail institucional.

13.5 Após o pagamento da GRU, o discente deverá entregar o comprovante de pagamento na PROGRAD/DAAA, UNILA Vila A, sala 03B (térreo), das 08h as 18h, ou encaminhar para o e-mail prograd.daad@unila.edu.br.

13.6 A não devolução dos valores recebidos como auxílio relativo ao objeto deste Edital constituirá situação de inadimplência, acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios ao discente em débito, e na inclusão do CPF do discente junto à Dívida Ativa da União.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Apenas serão aceitas solicitações apresentadas, em acordo com os prazos estipulados no cronograma do presente Edital.

14.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique indenização, ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 A concessão do apoio financeiro de que trata este

Edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas dos discentes decorrentes da realização das atividades previstas no Projeto de Pesquisa do TCC.

14.4 A UNILA não concede seguro para a realização das atividades, sendo qualquer imprevisto de inteira responsabilidade do discente.

14.5 A concessão do apoio financeiro está necessariamente condicionada à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser reduzida ou suspensa a qualquer momento, em decorrência de eventuais contingenciamentos.

14.6 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

14.7 Constituem o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I: Formulário para solicitação de apoio financeiro a discentes, para realização de pesquisa de campo, visita técnica e viagens de estudos para a realização de TCC;
- Anexo II: Formulário para apresentação de recurso administrativo;
- Anexo III: Formulário de relatório final;
- Anexo IV: Declaração de utilização dos recursos para custeio dos gastos com transporte e diárias;
- Anexo V: Formulário para Devolução de Valores;
- Anexo VI: Formulário para Carta de Recomendação.
- Anexo VII: Termo de Compromisso.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A DISCENTES, PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE CAMPO, VISITA TÉCNICA E VIAGENS DE ESTUDOS PARA A REALIZAÇÃO DE TCC

Identificação	
Nome Completo:	
E-mail:	Telefone para contato:
Curso de Graduação:	
Componente Curricular da Solicitação:	
Detalhamento da Solicitação	
Solicito apoio financeiro para realização de: () Pesquisa de campo () Visita técnica () Viagem de estudo	
Recursos solicitados: () Auxílio Transporte () Diárias	
Local: País _____ Estado (provincia) _____	Município _____ (s)
Tempo de duração (especifique a quantidade total de dias em que a atividade será realizada - excluindo os dias de deslocamento): _____	
* Justificativa e detalhamento da solicitação	
Plano de atividades a ser desenvolvido pelo discente	
* Detalhamento das atividades, incluindo cronograma, para o período, em dias (com data de início e fim) de realização da atividade a ser desenvolvida pelo discente	
Foz do Iguaçu - PR, ___ de ___ de ____.	Foz do Iguaçu - PR, ___ de ____ de ____.

Assinatura do Discente	Assinatura do Docente Orientador
------------------------	----------------------------------

ANEXO II FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, _____, nº de matrícula _____ discente regularmente matriculado no _____ semestre, do curso

_____, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, venho, por meio deste, apresentar recurso à classificação da solicitação de apoio financeiro a discentes, para realização de pesquisa de campo, ou visita técnica, ou viagens de estudos, para a realização de TCC, a qual foi submetida à apreciação, conforme as normas do Edital PROGRAD Nº40/2019. Para tanto, fundamento abaixo as razões do meu pleito.

Fundamentação

Foz do Iguaçu - PR, ___ de ___ de ____.

Assinatura do Discente

ANEXO III

RELATÓRIO FINAL DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE CAMPO, VISITA TÉCNICA E VIAGENS DE ESTUDOS PARA A REALIZAÇÃO DE TCC

1 - Identificação	
Nome do discente	
Curso	Matrícula:
Endereço	
Complemento	
Telefone	
Atividade realizada: () Pesquisa de Campo; () Visita Técnica; () Viagens de Estudos;	
Período de realização da atividade	_____/_____/_____ a ____/_____/_____
Local	País: _____ Estado/Provincia: _____ Município: _____
Recursos Utilizados: Auxílio Transporte () Diárias () Outros ()	
2 - Relatório de Atividades Realizadas	
*Descrever as atividades realizadas em cada dia da viagem de estudos	
3 - Observações	

4 – Data/Assinatura do Discente	
Foz do Iguaçu - PR _____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura do Discente	
5 – Data/ Assinatura do Docente Orientador	
Foz do Iguaçu - PR _____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura do Docente Orientador	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DOS GASTOS COM DIÁRIAS

Dados do Discente	
Nome do discente:	
Curso de Graduação:	Semestre:
RG ou RNE:	CPF:
E-mail:	
Local	Pais:
	Estado/Provincia:
	Município:
Eu, _____, declaro para os devidos fins que os recursos recebidos para custeio dos gastos com transporte e diárias foram utilizados como apoio para a () pesquisa de campo () visita técnica () viagem de estudo, para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso () I; () II; () III; () IV; () V; no curso de _____.	
Foz do Iguaçu - PR _____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura do Discente	

ANEXO V

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Dados do Discente	
Nome do discente:	
Curso de Graduação:	Semestre:
RG ou RNE:	CPF:
E-mail:	
Eu, _____, solicito que seja emitida a Guia de Recolhimento da União – GRU para que seja devolvido o valor recebido como apoio para realização de pesquisa de campo, visita técnica, viagens de estudos para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso e que não foi utilizado para este fim. Solicito ainda, que esta Guia seja encaminhada para o meu e-mail institucional e estou ciente que devo efetuar o pagamento da GRU, no prazo definido na própria Guia. Fui informado que o não pagamento da Guia de Recolhimento da União, emitida em meu nome, implicará na inclusão do número do meu CPF junto à Dívida Ativa da União, impossibilitando assim, o recebimento de outras bolsas da Universidade, inclusive do Programa de Assistência Estudantil.	

Foz do Iguaçu - PR _____ de _____ de _____.
_____ Assinatura do Discente

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA CARTA DE RECOMENDAÇÃO DO DOCENTE ORIENTADOR

Eu, _____, SIAPE nº _____, docente no curso _____,

_____, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, venho, por meio desta, afirmar a necessidade de o discente _____, do curso de _____, por mim orientado no desenvolvimento do seu Trabalho de Conclusão de Curso () I; () II; () III; () IV; () V, desenvolver pesquisa de campo, ou visita técnica, ou viagens de estudos, para a realização do respectivo trabalho. A atividade proposta está contemplada na metodologia de seu Projeto de Pesquisa. Recomendo, pois, a aprovação de sua solicitação de apoio junto a essa Pró-Reitoria, conforme regras e critérios desse Edital.

Observações (preenchimento opcional)

Foz do Iguaçu - PR _____ de _____ de _____.

Assinatura do Docente

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula nº _____ e CPF nº _____, discente do curso _____ de _____,

_____, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, assumo o compromisso de apresentar a prestação de contas do apoio financeiro recebido para desenvolver pesquisa de campo ou visita técnica ou viagens de estudos, para a realização do TCC () I; () II; () III; () IV; () V, conforme segue:

a) Caso desista de realizar as atividades previstas, antes de receber o repasse dos recursos, comunicar imediatamente ao Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno _____ (PROGRAD/DAAA), e-mail: prograd.daad@unila.edu.br, para que o mesmo cancele o repasse dos valores; caso o repasse seja cancelado, estarei dispensado de apresentar qualquer documento.

b) Se desistir da realização das atividades, após ter recebido os valores, realizar a devolução dos mesmos via Guia de Recolhimento a União – GRU, até dez dias após a data prevista para a realização das mesmas.

c) Tendo realizado as atividades e recebido os recursos, apresentar a documentação necessária conforme consta no Edital PROGRAD Nº 040/2019, **itens 12.1, 12.2 e 12.3**. Caso não efetue a mesma no prazo máximo de dez dias após o último dia de atividade, assumo a responsabilidade de devolver, imediatamente, o total dos recursos que a mim foram repassados. Estou ciente de que o não cumprimento dos prazos autoriza a PROGRAD/DAAA a colocar meu

débito na Dívida Ativa da União.

d) Se estiver com matrícula ativa na UNILA em 2019.2, apresentar os resultados desta pesquisa de campo do TCC na Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Foz do Iguaçu - PR ____ de ____ de ____.

Assinatura do Discente